ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
Rua João Florentino de Sousa nº 688
Fone fax 47 3655.11.30
e-mail: camaramv@newage.com.br

PROJETO DE LEI Nº 015/2007 15/02/2007

AUTORIZA O RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, apresenta a soberana votação do plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal poderá ressarcir as despesas decorrentes do uso de veículo de vereador e/ou funcionário da Câmara, em viagem oficial, que vise o exclusivo atendimento dos serviços de interesse público.

Parágrafo único - Para o ressarcimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo, deverá o veículo particular utilizado nestas condições, ser de propriedade do vereador ou do servidor da Câmara e estar devidamente cadastrado no Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Para cada viagem oficial, será exigido declaração pessoal do proprietário do veículo, isentando o Poder Legislativo Municipal da responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes do desgaste, multas, furto e danos causados ao veículo ou a terceiros, em razão da utilização da viatura particular em viagem a serviço.

Art. 3º - Fica definido a base de cálculo e a proporção do ressarcimento das despesas com combustível custeadas pelo vereador ou servidor da Câmara na base de ¼ (um quarto) do preço do litro de gasolina comum por quilômetro rodado.

Parágrafo único - Fica estabelecido a indenização do combustível a vista da comprovação da quilometragem percorrida, a partir da Câmara de Vereadores até o local de destino da viagem, cuja base de cálculo será utilizada como parâmetro o mapa link contido no site do Banco ABN AMRO REAL S/A.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão oriundas de dotações específicas do orçamento vigente da Câmara de Vereadores, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor. retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2007, ficando revogada a lei nº 1689 de 13/03/2006.

Câmara Municipal de Vereadores 15 de fevereiro de 2007.

JUCELINO WOJCIECHOVSKI
1º Secretário

HELENA B MALICHESKI
Presidente

ARISTEU LISCZEKOSKI
2º Secretário

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 17 / 02 / 07

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª votação

Em 21 / 02 / 07

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção do Prefeito Municipal.

Em 27 / 02 / 07

PRESIDENTE